

**PARECER N° 603/2012 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 417/2011.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Chico Macena, que dispõe sobre a inserção de informação, na Notificação de Lançamento ou de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acerca da existência de tombamento ou processo de tombamento em tramitação perante o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - Conpresp, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável por meio de substitutivo que corrige falha de numeração dos artigos constantes na propositura original.

O projeto em questão prevê a inclusão, no corpo ou em anexo da Notificação de Lançamento ou Isenção de IPTU, de informação acerca de algum eventual tombamento ou processo para tal em tramitação perante o Conselho Municipal competente.

Como se trata de uma simples inserção de informação ao munícipe em um documento oficial do Executivo, não se encontra óbices legais. No mérito que cabe a essa Comissão analisar, notamos que a inclusão de tais informações irá contribuir para a proteção do patrimônio histórico-arquitetônico uma vez que torna transparente a situação atual do imóvel, em consonância com o que prevê o artigo 194 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que obriga o Poder Público a proteger bens tombados.

Além disso, existem várias leis que permitem a inclusão de informações específicas para orientação aos cidadãos nos documentos oficiais, tais como os avisos de utilidade pública (Lei n° 14.690 de 12/02/08), sendo, portanto plenamente cabível a inserção das mesmas acerca da situação do imóvel em relação a um eventual processo de tombamento. A propositura visa conscientizar o contribuinte sobre a situação do imóvel, de maneira que ele possa obter, junto ao Município, na forma da lei, financiamento, incentivos e isenções fiscais aplicáveis a bens tombados, como forma de incentivar a preservação, restauração e conservação dos mesmos.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/2012.

Claudio Fonseca - PPS - Presidente

Attila Russomanno - PP - Relator

Carlos Apolinário - DEM

Eliseu Gabriel - PSB

Ítalo Cardoso - PT

Marta Costa - PSD